



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da quadragésima segunda sessão ordinária do
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1992.

001. Às quatorze horas do dia quatro de junho de mil novecentos e
002. noventa e dois (04.06.92), nesta cidade do Recife, capital do
003. Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores:
004. Desembargador Presidente, Dr. Cláudio Américo de Miranda; Ju
005. iz do Tribunal Regional Federal, Dr. Nereu Pereira dos Santos
006. Filho; Juiz de Direito, Dr. José Fernandes de Lemos; Juristas,
007. Drs. José Henrique Wanderley Filho e Euclides Dias Martins;
008. Procurador Regional Eleitoral Substituto, Dr. Francisco Ro-
009. drrigues dos Santos Sobrinho, comigo, Humberto Costa Vasconce-
010. los, Diretor Geral de Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e
011. aprovada a ata da sessão anterior, o Des. Presidente ressaltou
012. as ausências do Des. Vice-Presidente, Dr. Otílio Neiva Coelho
013. e do Juiz de Direito Enéas Bezerra Barros, facultando a pala
014. vra, em seguida, ao Juiz José Fernandes de Lemos, o qual rela
015. tou os seguintes feitos, Classe XIII - Diretórios Reg. e Can-
016. celamento: PROCESSO Nº 1702/92, no qual o Presidente do Dire-
017. tório Regional do PTB, solicita o registro do Diretório Muni-
018. cipal de Sairé - DECISÃO: "Unanimemente, deferido o registro,
019. de acordo com o parecer da Procuradoria"; PROCESSO Nº 1631/92,
020. no qual o Secretário do Partido da Reconstrução Nacional, so-
021. licita o registro dos Diretórios Municipais de Buíque, Ibimi-
022. rim e Paratama - DECISÃO: "Unanimemente, deferido o registro
023. do Diretório Municipal de Paratama, face ao cumprimento da
024. diligência determinada em sessão de 21.05.92". Após o relato
025. dos processos supra, o Dr. José Fernandes retirou-se do recin
026. to, a fim de cumprir compromissos no Tribunal de Justiça. Re-
027. tomando a palavra, o Des. Presidente passou à leitura dos se-
028. guintes expedientes: OFÍCIO Nº 18/92, de 07.05.92, do Juiz
029. da 111ª Zona Eleitoral - Joaquim Nabuco, dando conhecimento de
030. que encontram-se processados naquela Zona Jurandir Leônico da
031. Silva, Ernandes Alexandre dos Santos Amorim, Edinalva Maria
032. dos Santos de Oliveira, Maria de Lourdes da Silva, Edilson Ale
033. xandre Santos de Amorim e José Edimilson Alves, por infração ao
034. art. 289 do Código Eleitoral, e Adilson Antônio da Silva e
035. José Edmilson Alves, por infração ao art. 290 do mesmo Código,
036. conforme os termos de Denúncia anexa, bem como solicitando pro
037. vidências no sentido de informar aquele Juízo se o denunciado
038. José Edmilson Alves, devidamente qualificado, possui plurali-
039. dade de inscrição - DESPACHO: "Ciente quanto à primeira parte
040. do Ofício, com relação à Denúncia. Quanto à segunda parte, so
041. licitem-se informações à Secretaria de Informática"; CT 12.000/
042. 1223/92, de 25.05.92, do Presidente da TELPE, reiterando sua
043. correspondência nº CT 10.000/210/90, de 21.08.90, através da
044. qual foi solicitado a este TRE que se pronunciasse no sentido
045. de que: 1) Os empregados da Telecomunicações de Pernambuco SA

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

046. - TELPE não podem ser requisitados pelos Juizes Eleitorais,
047. salvo para que venham a compor as Mesas Receptoras e as
048. Juntas Apuradoras. 2) Os veículos da Telecomunicações de
049. Pernambuco S/A - TELPE não podem ser requisitados, uma vez
050. que esta empresa, por sua natureza jurídica, não se encontra
051. incluída no elenco de entidades indicadas no Artigo 1º, da
052. Lei Nº 6.091/74 - DESPACHO: "Ciente. Circular aos juizes pa
053. ra que evitem a requisição de funcionários de Empresas de
054. Economia Mista, e cópia do presente Ofício ao Juiz de Sal
055. gueiro"; OFÍCIO S/N, de 25.05.92, do Diretor Geral da Orga-
056. nização de Promoção Social da Juventude - OPSJ, anexando pan
057. flete de Propaganda Eleitoral de Candidato que concorre si
058. multaneamente aos cargos de Prefeito e Vereador do Recife,
059. e solicitando informar se houve revogação do Art. 88 do Cô-
060. digo Eleitoral - DESPACHO: "Cópias ao Juiz Coordenador da
061. Propaganda Eleitoral e ao Departamento da Polícia Federal,
062. para providências cabíveis"; OFÍCIO Nº 021/92 - GP, de
063. 22.05.92, do Presidente da Câmara Municipal do Moreno, comu
064. nicando a aprovação da Emenda Modificativa nº 01/92, em reu
065. nição de 19.05.92, onde a Lei Orgânica Municipal, no seu Art.
066. décimo primeiro, fixa em 11(onze) o número de Vereadores pa
067. ra aquele colegiado, na próxima legislatura - DESPACHO: "Ci-
068. ente. Arquive-se"; OFÍCIO PL Nº 066/92, de 28.05.92, do
069. Presidente da Câmara Municipal da Aliança, comunicando que,
070. em cumprimento ao Art. 11 da Lei Orgânica daquele Município,
071. com a nova redação que lhe foi dada pela Emenda nº 02, de
072. 02.10.91, a Mesa Diretora da referida Câmara fixou em 11
073. (onze) o número de vereadores daquela cidade, para próxima
074. legislatura - DESPACHO: "Ciente. Arquive-se". Continuando, o
075. Des. Presidente relatou os seguintes Feitos Administrativos,
076. Classe I: PROCESSO Nº 6209/92, no qual o Juiz da 53ª Zona
077. Eleitoral - Canhotinho, indica o nome da auxiliar requisita-
078. da Maria do Socorro Monteiro Barbosa Leite, para responder pe
079. la Escrivania Eleitoral - DECISÃO: "Unanimemente, indeferida
080. a indicação"; PROCESSO Nº 6192/92, no qual o Juiz da 61ª Zo-
081. na Eleitoral - Bom Conselho, solicita a requisição da servi-
082. dora Dinamerita de Moraes Galindo, para servir como Auxili-
083. ar de Cartório, naquela Zona - DECISÃO: "Unanimemente, defe-
084. rida a requisição, pelo prazo de 01(um) ano, contando-se o
085. exercício a partir da apresentação da Auxiliar em Cartório";
086. PROCESSO Nº 6179/92, no qual o Juiz da 101ª Zona - Jaboatão
087. II/3, indica o nome do Auxiliar Judiciário Eduardo Sérgio Ja
088. piassu Correia Lima, lotado naquela Zona, para responder pe-
089. la Escrivania Eleitoral - DECISÃO: "Unanimemente, homologada
090. a indicação"; PROCESSO Nº 6212/92, no qual o Juiz da 48ª Zo

Outra linha -

[Assinatura]

[Assinatura]



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

091. na Eleitoral - Altinho, comunica o término do biênio do 2º
 092. Ofício e solicita a transferência do Serviço Eleitoral pa-
 093. ra o 1º, a cargo do titular Edmilson de Barros Melo - DECI
 094. SÃO: "Unanimemente, homologada a indicação". Dando prosse-
 095. guimento, o Juiz Nereu Pereira dos Santos Filho relatou os
 096. seguintes feitos, Classe XIII - Diretórios Reg. e Cancela-
 097. mento: PROCESSO Nº 1706/92, no qual o Presidente do Diretório
 098. Regional do PDT, solicita o registro dos Diretórios Mu-
 099. nicipais de Olinda e Garanhuns - DECISÃO: "Unanimemente, e
 100. de acordo com o parecer da Procuradoria, decidiu o TRE: 1)
 101. Deferir o registro do Diretório Municipal de Garanhuns. 2)
 102. Indeferir o registro do Diretório Municipal de Olinda, uma
 103. vez que o número de membros eleitos é menor que o fixado
 104. pelo Partido."; PROCESSO Nº 1701/92, no qual o Vice-Presi-
 105. dente da Comissão Diretora Regional Provisória do PSC, so-
 106. licita registro do Diretório Municipal de Venturosa - DECI
 107. SÃO: "Unanimemente, deferido o registro, de acordo com o
 108. parecer da Procuradoria". Fazendo uso da palavra, o Juiz
 109. José Henrique Wanderley Filho relatou os seguintes feitos,
 110. Classe XIII - Diretórios Reg. e Cancelamento: PROCESSO Nº
 111. 1567/92, no qual o Secretário da Comissão Diretora Regio-
 112. nal Provisória do PRN, solicita o registro do Diretório Mu-
 113. nicipal de Bodocó - DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com
 114. o parecer da Procuradoria, foi deferido o registro com a
 115. exclusão dos eleitos indevidamente para o Diretório e Su-
 116. plência"; PROCESSO Nº 1657/92, no qual o Presidente do
 117. Diretório Regional do PTB, solicita o registro do Diretório
 118. Municipal de Buíque - DECISÃO: "Unanimemente decidiu o
 119. TRE rever a sua decisão, face o documento de fls., em que
 120. o Partido solicita reconsideração encaminhando certidão vi-
 121. sada pelo Juiz, comprovando possuir número de filiados su-
 122. perior ao exigido em Lei. Dessa maneira, foi o Diretório
 123. considerado regular e deferido o seu registro"; PROCESSO Nº
 124. 1709/92, no qual o Presidente do Diretório Regional do PSB,
 125. solicita o registro do Diretório Regional - DECISÃO: "Una-
 126. nimemente, e de acordo com o parecer da Procuradoria, defe-
 127. rido o registro do Diretório Regional do PSB, deixando o
 128. Sr. Pedro Eurico de Barros e Silva de funcionar como lí-
 129. der, uma vez que foi eleito para o Diretório"; PROCESSO Nº
 130. 1610/92, no qual o Vice-Presidente da Comissão Diretora Re-
 131. gional Provisória do PSC, solicita o registro do Diretório
 132. Municipal de Panelas - DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo
 133. com o parecer da Procuradoria, foi deferido o registro ";
 134. PROCESSO Nº 1627/92, no qual o Presidente do Diretório Re-
 135. gional do PTR, solicita o registro dos Diretórios Muni-

Omney

Jo.

[Handwritten signature]



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

136. pais de Amaraji, Cabo, Correntes e Olinda - DECISÃO. "Unani
 137. mamente, e de acordo com o parecer da Procuradoria, decidiu
 138. o TRE: 1) Deferir o registro do Diretório Municipal de Olin
 139. da. 2) Deferir o registro do Diretório Municipal de Corren
 140. tes, com a exclusão dos eleitos indevidamente para o diretó
 141. rio. 3) Converter em diligência o registro do Diretório Mu
 142. nicipal de Amaraji, para que o Partido, dentro do prazo de
 143. 10(dez) dias, encaminhe a ata da reunião do Diretório para
 144. escolha da sua Comissão Executiva. 4) Indeferir o registro
 145. do Diretório Municipal do Cabo, uma vez que o Partido ele
 146. geu suplentes para o Diretório em número insuficiente." PRO
 147. CESSO Nº 1699/92, no qual o Presidente do Diretório Regio
 148. nal do PTB, solicita o registro do Diretório Municipal de
 149. Inajá - DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o parecer
 150. da Procuradoria, foi deferido o registro". Ainda com a pala
 151. vra, o Juiz José Henrique Wanderley Filho passou ao relato
 152. dos seguintes Feitos, Classe XIII, Diretórios Reg. e Cance
 153. lamento, os quais foram distribuídos ao Juiz Enéas Bezerra
 154. Barros, cuja ausência foi anteriormente ressalvada: PROCES
 155. SO Nº 1703/92, no qual o Vice-Presidente da Comissão Direto
 156. ra Regional Provisória do PSC, solicita o registro do Dire
 157. tório Municipal de Quipapá - DECISÃO: Unanimemente, e de
 158. acordo com o parecer da Procuradoria, foi deferido o regis
 159. tro" ; PROCESSO Nº 1708/92, no qual o Secretário do Partido
 160. da Reconstrução Nacional (PRN), solicita o registro do Dire
 161. tório Regional - DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com
 162. o parecer da Procuradoria, foi deferido o registro". Perma
 163. necendo a palavra com o Juiz José Henrique Wanderley Filho,
 164. este passou ao relato dos seguintes Feitos, Classe XIII -
 165. Diretórios Reg. e Cancelamento, os quais foram distribuídos
 166. ao Des. Vice-Presidente Otílio Neiva Coelho, cuja ausência
 167. foi anteriormente ressalvada: PROCESSO Nº 1618/92, no qual
 168. o Secretário, devidamente autorizado, pela Comissão Direto
 169. ra Regional Provisória do PRN, solicita o registro dos Dire
 170. tórios Municipais de Inajá e Riacho das Almas - DECISÃO: "Un
 171. Unanimemente, e de acordo com o parecer da Procuradoria, foi
 172. deferido o registro dos Diretórios Municipais"; PROCESSO
 173. Nº 1624/92, no qual o Secretário da Comissão Diretora Regio
 174. nal Provisória do PRN, devidamente autorizado, solicita o
 175. registro dos Diretórios Municipais de Caruaru e Sairé - DE
 176. CISÃO: "Unanimemente, decidiu o TRE: 1) Deferir o registro
 177. do Diretório Municipal de Sairé. 2) Arquivar o pedido de re
 178. gistro do Diretório Municipal de Caruaru, face requerimento
 179. de desistência de fls.". Fazendo uso da palavra, o Juiz
 180. Euclides Dias Martins relatou o seguinte Feito, Classe XIII

Ostenburg -



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

181. - Diretórios Reg. e Cancelamento: PROCESSO Nº 1705/92, no
182. qual o Secretário do Partido da Reconstrução Nacional, so-
183. licita o registro do Diretório Municipal de Serrita - DECI
184. SÃO: "Unanimemente, deferido o registro, de acordo com o
185. parecer da Procuradoria". Finalizando, o Des. Presidente
186. te propôs que fosse inserido adendo à ata do dia 02.06.92
187. (terça-feira), referente ao PROCESSO Nº 1678/92, Classe
188. XIII - Diretórios Reg. e Cancelamento, em virtude de omis-
189. são do item 3 da respectiva decisão, conforme segue: "3)
190. Converter em diligência o registro do Diretório Municipal
191. de Cedro, para que o Juízo Eleitoral informe o número de
192. filiados ao Partido". Nada mais havendo a tratar, foi encer-
193. rada a sessão, do que para constar, eu, Humberto Costa Vasconcelos,
194. Diretor Geral de Secretaria, mandei lavrar a presente, que lida e achada conforme, vai devi-
195. damente assinada.